



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

PROVIMENTO GP/CR n. 005/2008 *

NORMA REVOGADA

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES PAULINO COUTO e RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução Administrativa TRT5 N. 004/2007, que adotou o sistema de plantão centralizado em Salvador;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para a efetivação do sistema de plantão judiciário na 1ª instância;

RESOLVEM:

Art.1º Fixar que a escolha do Juiz Plantonista será feita pelo Juiz Diretor do Foro de Salvador, mediante sorteio entre os Juízes Titulares e Auxiliares da Capital e entre os Substitutos convocados para atuar em Salvador e Região Metropolitana, ou desconvidados, aplicando-se as seguintes regras:

I – O Juiz Plantonista não ficará vinculado ao processo em que atuar, devendo os autos, no primeiro dia útil subsequente ao do plantão, ser encaminhados ao Serviço de Distribuição;

II- O Juiz Plantonista permanecerá em sobreaviso, não havendo, portanto, necessidade de sua permanência nas dependências do Tribunal;

III- O Juiz designado como plantonista somente voltará a ser sorteado após todos os demais também terem sido escalados, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento;

IV- Os Juízes afastados, por qualquer motivo, participarão do sorteio para o primeiro plantão subsequente ao do retorno;

V- Fica facultada a permuta de outro Juiz com o sorteado para o plantão, desde que haja comunicação ao Juiz Diretor do Foro, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para efeito de publicação.

Art.2º Estabelecer que o contato entre os jurisdicionados e os Juízes Plantonistas será feito por intermédio da Central de Plantão, que funcionará no horário fixado para o expediente normal e contará, para este fim, com linha telefônica fixa, telefone celular e aparelho de fac-símile, cujos números serão amplamente divulgados no Diário Oficial do TRT da 5ª Região, no átrio do Fórum de Salvador e no sítio do Tribunal.

Art.3º O Juiz Diretor do Foro desta Capital será responsável pela elaboração da escala de plantão dos servidores das Varas do Trabalho de Salvador para, mediante sorteio e rodízio, funcionarem na Central de Plantão, em regime de sobreaviso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

§1º Os servidores a serem convocados para atuar na Central de Plantão devem ser lotados nas Varas dos Juízes Titulares, Auxiliares e Substitutos convocados para atuar em Salvador.

§2º No caso de o sorteio recair sobre Juiz Substituto convocado para atuar na Região Metropolitana de Salvador, ou desconvidado, funcionarão na Central de Plantão, mediante sorteio e rodízio, os Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho de Salvador ou, na impossibilidade do Diretor sorteado, servidor por ele indicado.

Art.4º Cabe à Central de Plantão de primeira instância, quando requerido pela parte ou advogado interessado, entrar em contato com o Juiz Plantonista para apreciação e deliberação das medidas requeridas.

Art.5º Será concedido um dia de folga compensatória ao magistrado e servidor escalado para o plantão, havendo efetiva atuação procedimental, comprovada mediante relatório circunstanciado.

Art.6º As omissões serão resolvidas pela Corregedoria deste Regional.

Art.7º Fica revogado o Provimento GP/CR 05/2007 bem como todas as disposições em contrário.

Art.8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Salvador, 30 de julho de 2008.

PAULINO COUTO
Desembargador Presidente

RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO
Desembargador Corregedor Regional

Certifico que este Provimento foi publicado, nesta data, no Diário da Justiça Eletrônico, edição do dia 08-08-2008, pág.1.
Em 08/08/2008

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SAMPAIO
Coordenador de Serviços / Secretaria Geral da
Presidência

OBS: A Recomendação Conjunta GP/CR nº 0001/2009 foi disponibilizada em 18.08.2009, tratando desse tema.

** Norma revogada pelo Provimento Conjunto GP/CR nº 0003/2013, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 07.08.2013, páginas 1-2.*

Núcleo de Biblioteca – TRT5